

TC-013.635/2011-5

Natureza: Relatório de Levantamento

Assunto: Consórcio Construtor BR-163 e outros.

D E S P A C H O

Trata-se de expediente encaminhado ao Tribunal pelos responsáveis a seguir indicados, mediante o qual solicita prorrogação de prazo para atendimento aos termos dos Ofícios da 2ª Secretaria de Fiscalização de Obras, na forma abaixo:

N. de Ofício TCU/SECOB-2	Responsável	Tipo de Comunicação	Prazo inicial para atendimento dos Ofícios	Prazo solicitado para a prorrogação
507/2011	Francisco Augusto Pereira Desideri	Citação	15 (dias)	60 (dias)
508/2011	Roberto Borges Furtado da Silva	Citação	15 (dias)	60 (dias)
510/2011	Luis Munhoz Prosel Júnior	Citação	15 (dias)	60 (dias)

Considerando que a mencionada comunicação foi decorrente do Acórdão n.º 1193/2010 proferido pelo Plenário;

Considerando as alegações dos responsáveis; e

Considerando que a delegação de competência do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro Walton Alencar Rodrigues (PORTARIA-MIN-WAR nº 1 de 2/01/2009), não prevê a concessão de prorrogação de prazo no caso de comunicação decorrente de Acórdão;

SUBMETO os autos à consideração do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro Walton Alencar Rodrigues para as providências que julgar necessárias.

TCU/SECOB-2, em 22 de junho de 2011.

(Assinado eletronicamente)
LILIANE GALVÃO COLARES
Secretária Substituta